

LEI MUNICIPAL Nº 688/06, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Comunidade Linha Frederico, e abrir Crédito Suplementar Adicional no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor da COMUNIDADE EVANGÉLICA LINHA FREDERICO – DE FLORIANO PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.233.771/0001-05.

Parágrafo Único: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas de aquisição de materiais de construção para a reforma do Salão Comunitário, e cuja execução está a cargo da Entidade favorecida.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

1.029 – Projeto de Melhorias Comunitárias

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais (733) R\$ 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 3.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 688/06, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (463) R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.000,00

Art. 4º - A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de junho de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23-06-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.